



Município da Madalena

Livro 33

041

**ATA
DA
REUNIÃO ORDINÁRIA
DA
CÂMARA MUNICIPAL DA MADALENA**

Local: Salão Nobre da Câmara Municipal
Data: 05-03-2012
Iniciada às: 10:10
Aprovada em minuta a 05-03-2012

ORDEM DO DIA

I. Divisão Administrativa

- 1 - Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal da Madalena, realizada a 17 de fevereiro de 2012 - Para deliberação;
- 2 - Informação de cumprimento das deliberações da última reunião - Para conhecimento;
- 3 - Relatório de atividades desenvolvidas de 11 a 24 de fevereiro de 2012 - Para conhecimento;
- 4 - Proposta - Reservar 5 lugares de estacionamento, com iniciais CMM, destinados aos veículos identificados com a Heráldica Municipal, na via pública municipal Rua Dr. Urbano Prudêncio da Silva - Para deliberação;
- 5 - Adelaide Maria Rodrigues da Costa - Pedido pagamento em 12 prestações para concessão de terreno e construção de jazigo no cemitério municipal madalena - Para deliberação;
- 6 - Ana Luisa Marcos Lopes - Pedido de prolongamento de horário de funcionamento pontual para o dia 20 de fevereiro de 2012, até às 04H00 - Para ratificação - Despacho Presidente da Câmara;

II. Divisão Financeira

- 1 - Resumo diário da tesouraria referente ao dia 29 de fevereiro de 2012 - Para conhecimento;
- 2 - Contratação de empréstimo a médio e longo prazo no montante de 56.409,00€ - Contrato ARAAL - Para deliberação;

III. Divisão de Urbanismo e Ambiente

III.1. Licenciamento de Publicidade

- 1 - Banco Espírito Santo dos Açores - Registo n.º 7889/2011 - Para ratificação.

A reunião iniciou-se com a presença de:

Presidente: José António Marcos Soares
Vereadores: Hernâni Hélio Jorge
Fernanda Maria Rodrigues Soares Medeiros
Catarina Isabel Gaspar Manito

Verificou-se a ausência do Vice-Presidente Marco José Freitas da Costa. -----

Estiveram ainda presentes, a Coordenadora Técnica da Secção de Expediente, Arquivo e Documentação, Conceição Jorge, em substituição da Chefe da Divisão Administrativa, Sílvia Seco, o Chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente, Manuel Sançana, o Coordenador da Divisão Financeira, Fernando Evangelho, que apresentaram ao executivo camarário, para deliberação, os assuntos que no âmbito dos seus departamentos necessitavam de deliberação camarária, e que nos termos da legislação, ao efeito aplicável, cumpriram todos os formalismos legais para que a Câmara, sobre os mesmos, pudesse decidir. -

A reunião foi presidida pelo Presidente da Câmara Municipal da Madalena, José António Marcos Soares e secretariada pelo seu secretário, Mário Silva. -----

O Presidente deu início à reunião com o período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 86.º da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Foram apresentados os seguintes pontos para integrar o período de antes da ordem do dia: -----

- 1 – Presidente do Clube Boavista de São Mateus – Pedido de demissão – Registo n.º 1475/2012 – Para conhecimento; -----
- 2 – Vice-Presidente e Vereador Marco Costa – Justificação de falta à presente reunião – Para deliberação;
- 3 – Meta Câmara – Bar da Casa do Povo de São Mateus - Pedido de prolongamento de horário de funcionamento pontual para o dia 03 de março de 2012, até às 05H00 - Para ratificação - Despacho Presidente da Câmara; -----
- 4 – Município das Lajes do Pico – Gabinete de Apoio ao Presidente – Pedido de apoio de transportes – Para ratificação; -----
- 5 – Protocolo de Cooperação Turística com a ART para 2012 – Para deliberação; -----
- 6 – Agrupamento de Escuteiros 1219 de São Mateus – Pedido de Apoio – Para deliberação; -----
- 7 – Sociedade Filarmónica União e Progresso Madalense – Pedido de Apoio – Para deliberação; -----
- 8 – Paróquia de Nossa Senhora da Boa Nova – Pedido de Apoio – Para deliberação; -----
- 9 – Projeto Arquitetura – Maria de Fátima Souto Salgueiro – Processo n.º 051/2011 – Para deliberação; -----
- 10 - Projeto Arquitetura – Rute Isabel da Silva Costa Elias – Processo n.º 045/2011 – Para deliberação; -----
- 11 - Projeto Arquitetura e Projeto de Especialidades – Manuel de Sousa Nunes & C.ª Lda. – Processo n.º 020/2010 – Para deliberação; -----
- 12 - Projeto Arquitetura e Projeto de Especialidades (Alterações) – José Macedo Branco Cordeiro – Processo n.º 078/2009 – Para deliberação; -----
- 13 – Libertação antecipada de cauções – Empreitada de Abertura de Novo Arruamento – Mata do Hospital – Tecnovia Açores – Sociedades de Empreitadas, SA. – Registo n.º 659/2012 – Para deliberação; -----
- 14 - Libertação antecipada de cauções – Empreitada de Requalificação da Rede Viária Municipal - Tecnovia Açores – Sociedades de Empreitadas, SA. – Registo n.º 660/2012 – Para deliberação; -----



Município da Madalena

Livro 33

042

Handwritten signatures and initials in black and blue ink.

15 - Libertação antecipada de cauções – Reabilitação de Arruamentos Municipais – Pavimentação do Ramal do Caminho do Valverde - Tecnovia Açores – Sociedades de Empreitadas, SA. – Registo n.º 657/2012 – Para deliberação; -----

16 - Libertação antecipada de cauções – Pavimentação de Arruamentos Municipais das Freguesias do Concelho da Madalena - Tecnovia Açores – Sociedades de Empreitadas, SA. – Registo n.º 658/2012 – Para deliberação; -----

17 – Contrato para fiscalização da empreitada de "Urbanização Anexa à Escola Cardeal Costa Nunes" – Parecer Prévio Vinculativo da Câmara Municipal – Para deliberação; -----
Deliberação nº 127/2011 (05-03-2012) -----

• **Introduzir os pontos no período de antes da ordem do dia.** -----
Deliberação tomada por unanimidade. -----

1 – Presidente do Clube Boavista de São Mateus – Pedido de demissão – Registo n.º 1475/2012 – Para conhecimento; -----

Foi apresentado ao executivo, pela Coordenadora Técnica, Conceição Jorge, o registo n.º 1475/2012 de 02 de março, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos. -----

Deliberação nº 128/2012 (05-03-2012) -----
• **Tomado conhecimento.** -----

2 – Vice-Presidente e Vereador Marco Costa – Justificação de falta à presente reunião – Para deliberação; -----

Foi apresentado ao executivo, pela Coordenadora Técnica, Conceição Jorge, o registo n.º 1454/2012 de 01 de março, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos. -----

Deliberação nº 129/2012 (05-03-2012) -----
• **Justificar a falta do Vice-Presidente.** -----

Deliberação tomada por unanimidade. -----

3 – Meta Câmara – Bar da Casa do Povo de São Mateus - Pedido de prolongamento de horário de funcionamento pontual para o dia 03 de março de 2012, até às 05H00 - Para ratificação - Despacho Presidente da Câmara; -----

Foi apresentado ao executivo, pela Coordenadora Técnica, Conceição Jorge, o requerimento com o registo n.º 1324/2012 de 24 de fevereiro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos. -----

Deliberação nº 130/2012 (05-03-2012) -----
• **Autorizar o prolongamento de horário de funcionamento pontual para o dia 03 de março de 2012, até às 04H00.** -----

Deliberação tomada por unanimidade. -----

4 – Município das Lajes do Pico – Gabinete de Apoio ao Presidente – Pedido de apoio de transportes – “Autorizado” - Para ratificação;-----

Foi apresentado ao executivo, pela Coordenadora Técnica, Conceição Jorge, o pedido supra mencionado com o registo n.º 1316/2012 de 24 de fevereiro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Deliberação n.º 131/2012 (05-03-2012)-----

- **Ratificar o despacho do Presidente.**-----

Deliberação tomada por unanimidade.-----

5 – Protocolo de Cooperação Turística com a ART para 2012 – Para deliberação;-----

Foi apresentado ao executivo, pela Coordenadora Técnica, Conceição Jorge, a informação n.º 35/2012 de 01 de março, da Técnica Superior Catarina Lopes Ávila, bem como a minuta de protocolo, documentos que aqui se anexam, e que se dão por integralmente reproduzidos, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – “*Considerando o Protocolo de cooperação Turística proposto pela ART, para incremento de actividades de interesse municipal de natureza turística, nomeadamente prestar informação turística de qualidade sobre a Ilha do Pico, mais concretamente sobre o Concelho da Madalena, facilitando o processo de reservas nas empresas de animação turística e promovendo a cultura, gastronomia e artesanato, informa-se que, nos termos do artigo 64º, nº 2, j), da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, é competência da Câmara Municipal, no âmbito do planeamento e desenvolvimento, participar em associações de desenvolvimento regional. Existe Informação de enquadramento orçamental para a despesa prevista com a celebração do presente protocolo, na rubrica 0102-040701 – Instituições sem fins lucrativos, uma vez que foi deixado o valor de € 11.697,56, para este fim. Não obstante, o valor a protocolar para 2012 é de apenas € 7.529,08, pelo facto de ter existido valor excedente do protocolado em 2011, o qual transitou para este ano. Para o efeito, junta-se em anexo a minuta do Protocolo de Animação Turística, para aprovação.*”, o Executivo deliberou:-----

Deliberação n.º 132/2012 (05-03-2012)-----

- **Aprovar a minuta e celebrar o Protocolo de Cooperação Turística com a ART para 2012.**-----

Deliberação tomada por maioria. Votaram a favor o Presidente e as Vereadoras Fernanda Medeiros e Catarina Manito. Absteve-se o Vereador Hernâni Jorge.-----

6 – Agrupamento de Escuteiros 1219 de São Mateus – Pedido de Apoio – Para deliberação;-----

Foi apresentado ao executivo, pela Coordenadora Técnica, Conceição Jorge, a informação n.º 33/2012 de 29 de fevereiro, da Técnica Superior Catarina Lopes Ávila, bem como a minuta de protocolo, documentos que aqui se anexam, e que se dão por integralmente reproduzidos, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – “*No seguimento do pedido de apoio supra mencionado, formalizado por aquela entidade em carta enviada a esta autarquia, datada de 11 de Fevereiro de 2012, a qual se dá aqui por integralmente reproduzida, solicitando o apoio financeiro no valor de 1.000,00€, para fazer face a despesas com obras na sede do agrupamento, em virtude de existirem infiltrações de águas através das janelas, sendo necessária a aquisição de pedras em granito para os parapeitos das mesmas e do rodapé danificado, informa-se que, nos termos do artigo 64º, nº 4, alíneas a) e b), da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal tem competência para apoiar ou*



Município da Madalena

Livro 33

043

comparticipar no apoio a actividades de interesse público municipal, sendo este interesse público local a ser aferido pelo Executivo. O Corpo Nacional de Escutas (CNE) - Escutismo Católico Português é uma associação de juventude, sem fins lucrativos, destinada à formação integral de jovens, com base no método criado por Baden-Powell e no voluntariado dos seus membros. O CNE pretende contribuir para a formação de cidadãos capazes de tomarem uma posição construtiva na sociedade, aptos a participarem na constante transformação do mundo à luz do Evangelho, segundo a doutrina católica. É financiado pelas contribuições dos associados (os escutas). Face ao exposto, resulta que o CNE possui existência legal e prossegue no município fins de interesse público local em matérias de juventude. Nestes termos e tendo em conta que se encontra igualmente respeitado o princípio da especialidade contido no artigo 82 da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, perante o qual as autarquias apenas podem deliberar no âmbito da sua competência e para realização das atribuições cometidas a elas próprias, poderá a Câmara Municipal deliberar no sentido do apoio pretendido. Em termos de enquadramento financeiro, a Secção de Contabilidade informa que foi deixado em Orçamento na rubrica 2012/27 – Apoio a Instituições de Carácter Cívico e Religioso, o valor de 29.605,00€, para diversas entidades. Sugere-se para o efeito a minuta de protocolo em anexo, tendo em conta as exigências que o Tribunal de Contas divulga nas presentes matérias, destinadas ao controlo da boa execução dos dinheiros públicos.", o Executivo deliberou: -----
Deliberação nº 133/2012 (05-03-2012)-----

- **Aprovar a minuta de protocolo para atribuição dum apoio financeiro no valor de 1.000,00 euros.**-----

Deliberação tomada por unanimidade.-----

7 – Sociedade Filarmónica União e Progresso Madalense – Pedido de Apoio – Para deliberação; ----

Foi apresentado ao executivo, pela Coordenadora Técnica, Conceição Jorge, a informação n.º 32/2012 de 29 de fevereiro, da Técnica Superior Catarina Lopes Ávila, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – "No seguimento do pedido de apoio formalizado pela entidade supra mencionada, cujo conteúdo se considera aqui por integralmente reproduzido, solicitando o apoio para a Viagem para participação no IV Concurso Internacional de Bandas do Ateneu Artístico Vilafranquense, no continente, entre 27 e 30 de Abril, informa-se que, nos termos do artigo 64º, nº 4, alíneas a) e b), da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal tem competência para apoiar ou comparticipar no apoio a actividades de interesse público municipal, sendo este interesse público local a ser aferido pelo Executivo. No que diz respeito ao enquadramento financeiro, a Secção de Contabilidade informa, em 14.02.2012 que, na rubrica 0102-020213 – Deslocações e Estadas, existe um saldo disponível no valor de 24.467,56€, para o corrente ano. Uma vez que o Chefe da Divisão Financeira despachou no sentido de se apoiar o pretendido com a oferta de 5 passagens aéreas, o Serviço de Aprovisionamento informa que o valor estimado de cada bilhete no percurso Pix-Lis-Pix, é de 303,00€, pelo que, o apoio a deliberar seria num total de 1.515,00€. Assim, caso a Câmara Municipal entenda que o presente pedido é de interesse municipal, poderá conceder o apoio solicitado.", o Executivo deliberou:-----
Deliberação nº 134/2012 (05-03-2012)-----

- **Atribuir um apoio de 5 passagens aéreas Pico/Lisboa/Pico.**-----

Deliberação tomada por unanimidade.-----

CAO. 10/1
2/11



8 – Paróquia de Nossa Senhora da Boa Nova – Pedido de Apoio – Para deliberação; -----

Foi apresentado ao executivo, pela Coordenadora Técnica, Conceição Jorge, o registo n.º 1430/2012 de 1 de março, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos. -----

Deliberação n.º 135/2012 (05-03-2012) -----

- **Atribuir, um apoio à Paróquia de Nossa Senhora da Boa Nova, de 2 passagens aéreas Pico/Lisboa/Pico, para deslocação ao Santuário de Fátima, por parte da catequese do 5ºano.** -----

Deliberação tomada por unanimidade. -----

9 – Projeto Arquitetura – Maria de Fátima Souto Salgueiro – Processo n.º 051/2011 – Para deliberação; -----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente, Manuel Sançana, a sua informação n.º 147/2012, de 01 de março, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos. -----

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita - *"A requerente, na qualidade de proprietária, pretende proceder à construção de uma garagem em anexo à sua moradia sita à Canada do José Correia, Terra do Pão, São Caetano. A pretensão respeita o Regulamento Geral das Edificações Urbanas, e os parâmetros urbanísticos do Espaço Florestal onde se insere. Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março."*, o Executivo deliberou: -----

Deliberação n.º 136/2012 (05-03-2012) -----

- **Deferir o pedido.** -----

Deliberação tomada por unanimidade. -----

10 - Projeto Arquitetura – Rute Isabel da Silva Costa Elias – Processo n.º 045/2011 – Para deliberação; -----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente, Manuel Sançana, a sua informação n.º 150/2012, de 01 de março, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos. -----

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita - *"A requerente, na qualidade de proprietária, pretende proceder à construção de uma moradia, num prédio sito à Rua dos Biscoitos, Madalena. A pretensão respeita o Regulamento Geral das Edificações Urbanas, e os parâmetros urbanísticos do Espaço Urbano da Madalena/Criação Velha onde se insere. Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março."*, o Executivo deliberou: -----

Deliberação n.º 137/2012 (05-03-2012) -----

- **Deferir o pedido.** -----

Deliberação tomada por unanimidade. -----



Município da Madalena

Livro 33

044
Handwritten signature and initials

11 - Projeto Arquitetura e Projeto de Especialidades – Manuel de Sousa Nunes & C.^a Lda. – Processo n.º 020/2010 – Para deliberação; -----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente, Manuel Sançana, a sua informação n.º 153/2012, de 02 de março, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos. -----

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita - "*Projecto de Arquitectura - O requerente, na qualidade de promitente usufrutuário e com autorização do proprietário, pretende proceder à construção de um armazém de produtos fito-farmacêuticos, num prédio sito ao Caminho do Poço, Candelária. A pretensão respeita o Regulamento Geral das Edificações Urbanas e os parâmetros urbanísticos do Espaço Florestal tendo merecido parecer favorável por parte da Autoridade Concelhia de Saúde e favorável condicionado por parte da Veterinária Municipal, ao qual não mostrou oposição. Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março, condicionado ao parecer da Veterinária Municipal. Projectos de Especialidades - Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 28/2010 de 2 de Setembro, os projectos de especialidades acompanhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública estão isentos de apreciação prévia, pelo que, os Projectos de Estabilidade, e Instalações Eléctricas apresentados pelo requerente, foram apenas analisados em termos de documentação técnica. Dado que estão documentalmente instruídos com as peças escritas e desenhadas necessárias à compreensão dos projectos técnicos, e que tem parecer favorável por parte da EDA, propõe-se o deferimento do pedido ao abrigo do disposto no referido artigo, dando cumprimento à alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 28/2010 de 2 de Setembro.*", o Executivo deliberou: -----
Deliberação n.º 138/2012 (05-03-2012) -----

- **Deferir o pedido condicionado ao parecer da Veterinária Municipal (Projeto de Arquitetura).**

Deliberação tomada por unanimidade. -----

12 - Projeto Arquitetura e Projeto de Especialidades (Alterações) – José Macedo Branco Cordeiro – Processo n.º 078/2009 – Para deliberação; -----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente, Manuel Sançana, a sua informação n.º 146/2012, de 01 de março, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos. -----

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita - "*Projecto de Arquitectura (alteração) - O requerente, através dos elementos entregues, apresenta as alterações efectuadas durante o decorrer da obra e que consistiram na alteração da materialidade das fachadas, localização das Instalações Sanitárias e criação de um escritório no 2.º piso. Estas alterações respeitam o Regulamento Geral das Edificações Urbanas e os parâmetros urbanísticos do Espaço Urbano da Madalena/Criação Velha, tendo merecido parecer favorável por parte da Autoridade Concelhia de Saúde. Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março. Projectos de Especialidades (alteração) - Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º*

555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 28/2010 de 2 de Setembro, os projectos de especialidades acompanhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública estão isentos de apreciação prévia, pelo que, o Projectos de Estabilidade (alteração) apresentado pelo requerente, foi apenas analisado em termos de documentação técnica. Dado que está documentalmente instruído com as peças escritas e desenhadas necessárias à compreensão do projecto técnico, propõe-se o deferimento do pedido ao abrigo do disposto no referido artigo, dando cumprimento à alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 28/2010 de 2 de Setembro.", o Executivo deliberou: -----

Deliberação n.º 139/2012 (05-03-2012) -----

- **Deferir o pedido.** -----

Deliberação tomada por unanimidade. -----

13 – Libertação antecipada de cauções – Empreitada de Abertura de Novo Arruamento – Mata do Hospital – Tecnovia Açores – Sociedades de Empreitadas, SA. – Registo n.º 659/2012 – Para deliberação; -----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente, Manuel Sançana, a sua informação n.º 156/2012, de 02 de março, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos. -----

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita - "Tendo presente a empreitada supra mencionada, adjudicada à empresa "Tecnovia Açores – Sociedade de Empreitadas, SA."; Tendo presente que o prazo de garantia de 5 anos constante do caderno de encargos e do artigo 227.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março, termina no dia 3 de Novembro de 2014; Tendo em conta que o n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2009/A de 29 de Julho, alterado pelo artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2012/A de 13 de Janeiro, permite ao dono de obra – Câmara Municipal – autorizar a libertação integral da caução, decorrido o prazo de 1 ano sobre a data da recepção provisória, que foi efectuada em 3 de Novembro de 2009; Tendo em conta que nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, a libertação da caução depende da verificação da inexistência de defeitos na obra, tendo para tal efeito sido realizada vistoria à obra; Tendo em conta que nessa vistoria se detectou que os trabalhos e equipamentos encontram-se em bom estado de conservação, sem defeitos imputáveis ao empreiteiro; Tendo em conta que o procedimento concursal decorreu de deliberação camarária de 15 de Maio de 2008; Tendo em conta tudo o acima exposto, caberá ao dono de obra – Câmara Municipal – deliberar sobre a aceitação ou não da libertação antecipada da caução, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2009/A.", o Executivo deliberou: -----

Deliberação n.º 140/2012 (05-03-2012) -----

- **Aceitar a libertação antecipada da caução.** -----

Deliberação tomada por unanimidade. -----

14 - Libertação antecipada de cauções – Empreitada de Requalificação da Rede Viária Municipal - Tecnovia Açores – Sociedades de Empreitadas, SA. – Registo n.º 660/2012 – Para deliberação; -----



Município da Madalena

Livro 33

fe. 045
lu

Handwritten initials and signatures in blue ink.

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente, Manuel Sançana, a sua informação n.º 157/2012, de 02 de março, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos. -----

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita - "Tendo presente a empreitada supra mencionada, adjudicada à empresa "Tecnovia Açores – Sociedade de Empreitadas, SA."; Tendo presente que o prazo de garantia de 5 anos constante do caderno de encargos e do artigo 227.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março, termina no dia 11 de Dezembro de 2014; Tendo em conta que o n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2009/A de 29 de Julho, alterado pelo artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2012/A de 13 de Janeiro, permite ao dono de obra – Câmara Municipal – autorizar a libertação integral da caução, decorrido o prazo de 1 ano sobre a data da recepção provisória, que foi efectuada em 11 de Dezembro de 2009; Tendo em conta que nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, a libertação da caução depende da verificação da inexistência de defeitos na obra, tendo para tal efeito sido realizada vistoria à obra; Tendo em conta que nessa vistoria se detectou que os trabalhos e equipamentos encontram-se em bom estado de conservação, sem defeitos imputáveis ao empreiteiro; Tendo em conta que o procedimento concursal decorreu de deliberação camarária de 9 de Janeiro de 2009; Tendo em conta tudo o acima exposto, caberá ao dono de obra – Câmara Municipal – deliberar sobre a aceitação ou não da libertação antecipada da caução, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2009/A.", o Executivo deliberou: -----

Deliberação n.º 141/2012 (05-03-2012) -----

- **Aceitar a libertação antecipada da caução.** -----

Deliberação tomada por unanimidade. -----

15 - Libertação antecipada de cauições – Reabilitação de Arruamentos Municipais – Pavimentação do Ramal do Caminho do Valverde - Tecnovia Açores – Sociedades de Empreitadas, SA. – Registo n.º 657/2012 – Para deliberação;-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente, Manuel Sançana, a sua informação n.º 154/2012, de 02 de março, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos. -----

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita - "Tendo presente a empreitada supra mencionada, adjudicada à empresa "Tecnovia Açores – Sociedade de Empreitadas, SA."; Tendo presente que o prazo de garantia de 5 anos constante do caderno de encargos e do artigo 227.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março, termina no dia 21 de Agosto de 2012; Tendo em conta que o n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2009/A de 29 de Julho, alterado pelo artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2012/A de 13 de Janeiro, permite ao dono de obra – Câmara Municipal – autorizar a libertação integral da caução, decorrido o prazo de 1 ano sobre a data da recepção provisória, que foi efectuada em 21 de Agosto de 2007; Tendo em conta que nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, a libertação da caução depende da verificação da inexistência de defeitos na obra, tendo para tal efeito sido realizada vistoria à obra; Tendo em conta que nessa vistoria se detectou que os trabalhos e equipamentos encontram-se em bom estado de conservação, sem defeitos imputáveis ao empreiteiro; Tendo em conta que o procedimento concursal decorreu de deliberação camarária de 16 de Novembro de 2006; Tendo em conta tudo o acima exposto, caberá ao dono de obra – Câmara Municipal – deliberar sobre a aceitação ou

620
132
142

não da libertação antecipada da caução, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2009/A.", o Executivo deliberou: -----

Deliberação n.º 142/2012 (05-03-2012) -----

- **Deferir o pedido.** -----

Deliberação tomada por unanimidade. -----

16 - Libertação antecipada de cauções – Pavimentação de Arruamentos Municipais das Freguesias do Concelho da Madalena - Tecnovia Açores – Sociedades de Empreitadas, SA. – Registo n.º 658/2012 – Para deliberação; -----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente, Manuel Sançana, a sua informação n.º 155/2012, de 02 de março, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos. -----

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita - "Tendo presente a empreitada supra mencionada, adjudicada à empresa "Tecnovia Açores – Sociedade de Empreitadas, SA."; Tendo presente que o prazo de garantia de 5 anos constante do caderno de encargos e do artigo 227.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março, termina no dia 21 de Abril de 2014; Tendo em conta que o n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2009/A de 29 de Julho, alterado pelo artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2012/A de 13 de Janeiro, permite ao dono de obra – Câmara Municipal – autorizar a libertação integral da caução, decorrido o prazo de 1 ano sobre a data da recepção provisória, que foi efectuada em 21 de Abril de 2009; Tendo em conta que nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, a libertação da caução depende da verificação da inexistência de defeitos na obra, tendo para tal efeito sido realizada vistoria à obra; Tendo em conta que nessa vistoria se detectou que os trabalhos e equipamentos encontram-se em bom estado de conservação, sem defeitos imputáveis ao empreiteiro; Tendo em conta que o procedimento concursal decorreu de deliberação camarária de 15 de Maio de 2008; Tendo em conta tudo o acima exposto, caberá ao dono de obra – Câmara Municipal – deliberar sobre a aceitação ou não da libertação antecipada da caução, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2009/A.", o Executivo deliberou: -----

Deliberação n.º 143/2012 (05-03-2012) -----

- **Deferir o pedido.** -----

Deliberação tomada por unanimidade. -----

17 – Contrato para fiscalização da empreitada de "Urbanização Anexa à Escola Cardeal Costa Nunes" – Parecer Prévio Vinculativo da Câmara Municipal – Para deliberação; -----

Foi apresentado ao executivo, pelo Coordenador da Divisão Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 36/2012, de 01 de março, da Técnica Superior Catarina Lopes Ávila, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos. -----

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita - "Tendo presente que a empreitada de "Urbanização Anexa à Escola Cardeal Costa Nunes" se encontra em fase de celebração de contrato, tendo a outorga do mesmo ocorrido dia 29 de Fevereiro passado, importa providenciar pela aquisição dos serviços de fiscalização técnica da obra; Estipula, (como procedimento regra geral em matéria de ajuste directo), o artigo 20º/1, alínea a), 1ª parte do Código dos Contratos Públicos (CCP - aprovado pelo



Município da Madalena

Livro 33

046

ds.
[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de Dezembro, e pelo artigo 27º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro, considerando-se ainda as especificidades do artigo 37º do Decreto-Lei n.º 32/2012, de 13 de Fevereiro), aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/A, de 28 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2009/A, de 6 de Agosto, que, em função do valor do contrato, é sempre possível a celebração de contratos de aquisição de serviços por ajuste directo, globalmente inferiores a € 75.000,00; A empresa "Projectangra, Lda." realizou já diversas ações anteriores de fiscalização de empreitadas no concelho, conhecendo as especificidades dos locais a intervencionar e tudo quanto seja tecnicamente necessário a uma resposta célere para os interesses do município, além do que se trata de empresa em quem o Município, pelo conhecimento dos referidos anteriores trabalhos prestados, deposita a máxima confiança; Acresce, a conhecida competência e confiança suscitadas no Município pela referida empresa, o que, a juntar ao valor estimado para a contratação e à necessidade de se avançar celeremente para a fiscalização da obra acima identificada, justifica adoção do procedimento de ajuste directo, que assim se revela, manifestamente, compaginável com os princípios da proporcionalidade e adequabilidade aos fins a atingir com a realização do desiderato público subjacente; Considerando que, com a publicação da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2012), e de acordo o n.º 4 do artigo 26º, carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças, exceto no caso das instituições do ensino superior, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria do referido membro do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro, 3-B/2010, de 28 de Abril, 34/2010, de 2 de Setembro e 55-A/2010, de 31 de Dezembro e pela Lei do Orçamento do Estado para 2012, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a: -----

- a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;-----
 - b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica. -----
- Considerando que, nas autarquias locais, conforme preceitua o n.º 8 do artigo 26º da Lei do Orçamento do Estado para 2012, o parecer prévio é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5, bem como da alínea b) do mesmo número com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril; Considerando que, embora tenha já sido publicada a Portaria n.º 9/2012, de 10 de Janeiro, a mesma só se aplica aos serviços da Administração Central do Estado (tal como é entendimento da DROAP); Considerando que o parecer prévio do executivo camarário depende, em abstrato, da: -----
- Verificação do disposto no n.º 4 do artigo 35º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na sua redação atual (execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público);-----
 - Demonstração da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;-----
 - Confirmação de declaração de cabimento orçamental;-----
 - Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 26º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro (demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 19º da Lei n.º

55-A/2010, de 31 de Dezembro, alterada pela Lei nº 48/2011, de 26 de Agosto, e 60-A/2011, de 30 de Novembro).-----

Considerando, ainda assim, que, de acordo com o estipulado no art. 6º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de Setembro (procede à adaptação à administração autárquica do disposto na Lei nº 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pela Lei n.º 64 -A/2008, de 31 de Dezembro), na redacção conferida pelo artigo 20º da Lei nº 3-B/2010, de 28 de Abril (Orçamento do Estado para 2010), se estipula que "sem prejuízo dos requisitos referidos nas alíneas c) e d) do nº 2 do artigo 35º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a celebração de contratos de tarefa e avença depende de prévio parecer favorável do órgão executivo relativamente à verificação do requisito referido na alínea a) do n.º 2 do mesmo artigo, sendo os termos e a tramitação desse parecer regulados por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das autarquias locais, das finanças e da Administração Pública, mas que o legislador da Lei do OE/2012 (da Lei nº 64-B/2011, de 30 de Dezembro) não alterou a redacção anterior do cit. art. 6º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de Setembro, mantendo-a nos seus precisos termos; Considerando que, naquele preceito legal (art.º 6.º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de Setembro), está apenas em causa a infirmação do carácter subordinado ou não da prestação de serviços; Preconiza-se, deste modo, o entendimento de que, nomeadamente no que concerne à verificação da inexistência, nas autarquias locais, de pessoal em situação de mobilidade especial, para o efeito do parecer a emitir por parte do executivo camarário, a disciplina inerente em sede de contratações de serviços terá, inexoravelmente, de ser devidamente harmonizada com o respectivo âmbito de aplicação às especificidades decorrentes da organização própria do Poder Local e não já especificamente com as regras que, na mesma matéria, se aplicam imediatamente e em geral à Administração Central, ou seja, concretizando, na Administração Local, para o efeito do parecer a emitir pelo executivo camarário, continuarão apenas, por força do art. 6º do DL nº 209/2009, a estar em causa a confirmação dos pressupostos da alínea a) do nº 2 (não subordinação hierárquica) do art. 35º da Lei nº 12-A/2008, a que se junta, igualmente, a verificação dos pressupostos das alíneas c) e d) do nº 2 do mesmo art. 35º (seja observado o regime legal da aquisição de serviços, que inclui, naturalmente, a cabimentação orçamental; e o contratado demonstre ter a sua situação contributiva, fiscal e para com a segurança social, devidamente regularizada), conforme determina igualmente o nº 1 do cit. art. 6º do referido DL nº 209/2009; Considerando, finalmente, que, ainda que assim não fosse, em matéria de mobilidade especial, pela sua própria natureza, nenhum funcionário público, colocado ou não em mobilidade especial, tem, à partida e por elementar lógica, sob pena de se tratar de um absurdo, qualificação para mobilizar todos os recursos próprios, técnicos e humanos, para a realização de actividades de fiscalização de obras, pelo que, da própria natureza da aquisição de serviços ora em causa, resulta óbvio e evidente que, está em causa a contratação de serviços que não podem senão ser prestados por prestadores de serviços no mercado e não por funcionários, em mobilidade especial ou não); Considerando, atento todo o supra exposto, que: -----

- a) O contrato de prestação de serviços presentemente equacionado não envolve a prestação de trabalho subordinado, uma vez que o trabalho irá ser prestado por uma empresa e de uma forma autónoma, não se sujeitando, pela sua evidente natureza, na sua execução ou conteúdo, à direcção e disciplina dos superiores hierárquicos deste município; -----
- b) Relativamente à demonstração da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial, reportando-se especificamente a Portaria nº 9/2012, de 10 de Janeiro, às normas de regulamentação



Município da Madalena

fs. 047
Ler

[Handwritten signatures and initials]

- para a administração central do Estado e fazendo o legislador, quer da Lei do OE/2012, quer do DL nº 209/2009, na redação da Lei do OE/2010, referência a que, especificamente nas autarquias locais, o parecer a emitir pelo executivo camarário se norteará por Portaria própria - ou, ainda que assim não fosse, quando transpostas as normas da referida Portaria legal para o respetivo âmbito de aplicação próprio da Administração Local, deverá a mesma transposição ser realizada com as necessárias adaptações; e no respeito das especificidades próprias da autonomia do Poder Local; -----
- c) Existe dotação orçamental por conta do Orçamento para 2012, PPI 2010/28, pela rubrica 0102 07030308 conforme se pode comprovar pela cabimento que se anexa; -----
 - d) Quanto ao disposto no artigo 19º da Lei nº 55-A/2010, de 31 de Dezembro (fixa as regras das reduções remuneratórias aplicáveis aos valores pagos por contratos de prestação de serviços celebrados ou renovados), não há lugar a qualquer redução remuneratória, não tendo este aspeto de assim ficar acautelado no caderno de encargos do procedimento; -----

Pelo que, permito-me submeter a parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal, conforme o disposto no nº 4 do artigo 26º da Lei nº 64-A/2011, de 30 de Dezembro, a abertura do procedimento de ajuste directo, a realizar termos da 1ª parte da alínea a) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, com vista à celebração de um contrato de prestação de serviços para fiscalização da empreitada de "Urbanização Anexa à Escola Cardeal Costa Nunes"., o Executivo deliberou: -----
Deliberação nº 144/2012 (05-03-2012) -----

- **Proceder à abertura do procedimento de ajuste direto, com vista à celebração de um contrato de prestação de serviços para a fiscalização da empreitada de "Urbanização Anexa à Escola Cardeal Costa Nunes".** -----

Deliberação tomada por unanimidade. -----

ORDEM DO DIA

- I – Divisão Administrativa: -----
1 - **Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal da Madalena, realizada no dia 17-02-2012 – Para deliberação;** -----

Foi dispensada a leitura da ata da Reunião anterior, a qual, foi previamente distribuída aos Membros do Executivo. -----

Deliberação nº 145/2012 (05-03-2012) -----

- **Aprovar a ata.** -----

Deliberação tomada por unanimidade. -----

- 2 - **Informação dos Responsáveis do cumprimento das deliberações da última reunião - Para conhecimento;** -----

O executivo foi informado, pelos responsáveis, do cumprimento das deliberações da última reunião camarária, em conformidade com o identificado nos documentos remetidos à Presidência para integrarem a ordem do dia da reunião camarária, documentos que se anexam e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos e legais efeitos. -----

120

Deliberação nº 146/2012 (05-03-2012)

- Tomado conhecimento.

3 - Relatórios de Atividades das Divisões referente ao período compreendido entre 11 a 24 de fevereiro de 2012 – Para conhecimento;

Foi dispensada a leitura dos Relatórios de Atividades das Divisões pelos responsáveis, os quais, foram previamente distribuídos aos Membros do Executivo, documentos que se anexam e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos e legais efeitos.

Deliberação nº 147/2012 (05-03-2012)

- Tomado conhecimento.

4 - Proposta - Reservar 5 lugares de estacionamento, com iniciais CMM, destinados aos veículos identificados com a Heráldica Municipal, na via pública municipal Rua Dr. Urbano Prudêncio da Silva - Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pela Coordenadora Técnica, Conceição Jorge, a proposta do Presidente da Câmara, com o registo n.º 286/2012, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita - "Nos termos e para os efeitos do artigo 64º, nº 1, alínea u), da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, sendo que compete à Câmara Municipal deliberar sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos, proponho, para salvaguarda e zelo dos veículos propriedade e locados ao município e para otimização da utilização dos mesmos, que na via pública municipal Rua Dr. Urbano Prudêncio da Silva permaneçam reservados 5 lugares de estacionamento, devidamente assinalados e demarcados a amarelo, com as iniciais CMM no centro, destinados aos veículos identificados com a Heráldica Municipal, bem como aos abaixo discriminados:

- BMW com a matrícula - 87-60-OJ
- BMW com a matrícula - 59-80-LN
- Mazda com a matrícula - 48-EE-46
- LandRover com a matrícula - 64-54-UB

O Executivo deliberou:

Deliberação nº 148/2012 (05-03-2012)

- Reservar 5 lugares de estacionamento na via pública municipal Rua Dr. Urbano Prudêncio da Silva, devidamente assinalados e demarcados a amarelo, com as iniciais CMM no centro, destinados aos veículos identificados com a Heráldica Municipal, bem como os veículos com as matrículas 87-60-OJ, 59-80-LN, 48-EE-46 e 64-54-UB, e as viaturas particulares dos vereadores do Executivo.

Deliberação tomada por unanimidade.

5 - Adelaide Maria Rodrigues da Costa - Pedido pagamento em 12 prestações para concessão de terreno e construção de jazigo no cemitério municipal madalena - Para deliberação;



Município da Madalena

Handwritten signature and number 048

Foi apresentado ao executivo, pela Coordenadora Técnica, Conceição Jorge, o requerimento com o registo n.º 456/2012, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Deliberação nº 149/2012 (05-03-2012)

- Autorizar o pedido.

Deliberação tomada por unanimidade.

6 - Ana Luísa Marcos Lopes - Pedido de prolongamento de horário de funcionamento pontual para o dia 20 de fevereiro de 2012, até às 04H00 - Para ratificação - Despacho Presidente da Câmara;

Foi apresentado ao executivo, pela Coordenadora Técnica, Conceição Jorge, o requerimento com o registo n.º 1229/2012, de 20 de fevereiro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Deliberação nº 150/2012 (05-03-2012)

- Ratificar o despacho do Presidente.

Deliberação tomada por unanimidade.

II. Divisão Financeira

1 - Resumo diário da tesouraria referente ao dia 29 de fevereiro de 2012 - Para conhecimento;

Foi apresentado ao executivo, pelo Coordenador da Divisão Financeira, Fernando Evangelho, o resumo diário da tesouraria referente ao dia 29 de fevereiro do corrente ano, no valor de 117.681,62€ (cento e dezassete mil seiscentos oitenta e um euros e sessenta e dois cêntimos) documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Deliberação nº 151/2012 (05-03-2012)

- Tomado conhecimento.

2 - Contratação de empréstimo a médio e longo prazo no montante de 56.409,00€ - Contrato ARAAL - Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pelo Coordenador da Divisão Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 80/2012, de 01 de março, do técnico superior Bruno Faria, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita - "Considerando o projeto de "Ampliação e remodelação da rede de abastecimento de água no Concelho da Madalena do Pico", financiado pelo programa operacional PROCONVERGENCIA:

Table with 4 columns: Projecto a Financiar, Investimento Elegível, FEDER, Empréstimo a Contrair. Row 1: Ampliação e remodelação da rede de abastecimento de água no Concelho da Madalena do Pico, 501.413,39 €, 426.201,38 €, 56.409,00 €

Quadro 1 - Empréstimo a contratar ao abrigo de Contrato ARAAL de Cooperação Financeira Indirecta

Tendo presente que, pela resolução n.º 21/2011, de 2 de Março, o Conselho do Governo Regional dos Açores aprovou a cooperação financeira indireta (Contrato ARAAL), no âmbito do Decreto Legislativo

Regional n.º 32/2002/A, conforme documento anexo, sendo o empréstimo a contrair no montante de 56.409,00 €; Considerando que o respetivo contracto ARAAL de cooperação financeira indireta rubricado pelo Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, e pelo Presidente da Câmara Municipal da Madalena em 20 de Maio de 2011; Considerando que foi solicitado o excepcionamento do empréstimo pelo ofício n.º 3548/2011 de 22 de Junho, à Direção Geral das Autarquias Locais, em conformidade com o n.º 6 do artigo 39.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, e até à corrente data o Município não obteve resposta à comunicação mencionada; Considerando o endividamento líquido do Município calculado de acordo com a Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais – LFL), alterada pelas Leis n.º 22-A/2007, de 29 de Junho, 67-A/2007, de 31 de Dezembro, 3-B/2010, de 28 de Abril e 64-B/2011, de 30 de Dezembro, verifica-se que a 27 de Fevereiro de 2012 o Município apresenta margem de endividamento líquido no montante de 198.445,42 €. Relativamente à capacidade de endividamento de Médio e Longo Prazo, em conformidade com o n.º 2, do artigo 66º, da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro (Lei do Orçamento do Estado), a celebração de novos contratos de empréstimo de médio e longo prazo é limitada ao valor resultante do rateio do montante global das amortizações efectuadas pelos municípios em 2010 e proporcional à capacidade de endividamento disponível para o Município. Sucede que à corrente data o Município ainda não foi informado pela Direção Geral das Autarquias Locais relativamente ao valor do rateio das amortizações; Considerando a Lei do Orçamento do Estado para 2012, o limite ao endividamento líquido corresponde ao endividamento verificado em 31 de Dezembro de 2011, como tal, tendo em conta os dados provisórios retirados do balancete analítico acumulado, o endividamento líquido do Município não poderá ser superior a 3.450.027,49 € em 31 de Dezembro de 2012; O empréstimo que o Município pondera contratar tem enquadramento no n.º 4 do artigo 66º da Lei do Orçamento do Estado; O Município pode solicitar propostas às Instituições Financeiras, que celebraram com o Governo Regional dos Açores o Protocolo para "Concessão de Crédito para Financiamento de Investimentos Municipais no Âmbito da Cooperação Financeira Indireta entre a Administração Regional e a Administração Local"; No quadro 2, ilustram-se as Instituições protocoladas, a solicitar proposta, constituindo obrigatoriedade a consulta a três entidades, como requisito mínimo, em conformidade com o n.º 7, do artigo 53º, da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, bem como o n.º 6, do artigo 38º da Lei das Finanças Locais: -----

Instituição Financeira
Banco BPI, S.A.
Caixa Económica da Misericórdia de Angra do Heroísmo
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo dos Açores, C.R.L.
Banco Espírito Santo dos Açores, S.A.
Banco Comercial Português, S.A.
Caixa Económica Montepio Geral
BANF - Banco Internacional do Funchal, S.A.
Caixa Geral de Depósitos, S.A.
Santander Totta, S.A.

Quadro 2 - Instituições Financeiras



Município da Madalena

Livro 33

Handwritten signatures and initials, including "R. 049" and a large blue signature.

No quadro 3, ilustram-se as condições técnicas protocoladas, sendo negociável entre o Município e a Instituição Financeira, o período de carência e *Spread* do respectivo empréstimo; -----

Taxa de Juro	Período Utilização	Período Amortização de Capital	Amortização
EURIBOR a 6 meses acrescido de spread	Inferior a 1 ano	10 anos a contar da data de assinatura do contrato	Semestral de Valor Constante

Quadro 3 - Condições gerais protocoladas

Anexos:

Mapas demonstrativos da capacidade de endividamento, evolução trimestral do endividamento líquido e mapa dos empréstimos a 27 de Fevereiro de 2012; Cópia do ofício com o registo n.º 3545 / 2011 de 22 de Junho de 2011; Modelo do ofício a remeter às Instituições Financeiras com o intuito de solicitar proposta;”, o Executivo deliberou: -----

Deliberação n.º 152/2012 (05-03-2012) -----

- Solicitar propostas às instituições financeiras, que celebraram com o Governo Regional dos Açores o Protocolo para “Concessão de Crédito para financiamento de Investimentos Municipais no Âmbito da Cooperação Financeira Indireta entre a Administração Regional e a Administração Local”. Remeter à Assembleia Municipal para a competente autorização daquele órgão autárquico. -----

Deliberação tomada por unanimidade. -----

III. Divisão de Urbanismo e Ambiente -----

III.1. Licenciamento de Publicidade -----

1 - Banco Espírito Santo dos Açores - Registo n.º 7889/2011 - Para ratificação. -----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente, Manuel Sançana, a sua informação n.º 128/2012, de 24 de fevereiro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos. -----

Foi apresentado ao executivo, pela Coordenadora Técnica, Conceição Jorge, a proposta do Presidente da Câmara, com o registo n.º 286/2012, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos. -----

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita - “O interessado pretende proceder à colocação de reclames publicitários, nas fachadas da fracção correspondente ao seu estabelecimento, sito à Rua Engenheiro Álvaro de Freitas, apresentado autorização do proprietário das restantes fracções, uma vez que configura uma alteração ao aspecto da fachada. -----

Estando o Regulamento Municipal da Publicidade suspenso, o licenciamento decorre das disposições da Lei n.º 97/88 de 17 de Agosto, alterada pela Lei n.º 23/2000 de 23 de Agosto. Assim terão de ser respeitados os seguintes critérios estabelecidos no n.º 1 do referido diploma legal: -----

- a) Não provocar obstrução de perspectivas panorâmicas ou afectar a estética ou o ambiente dos lugares ou da paisagem; -----

- b) Não prejudicar a beleza ou o enquadramento de monumentos nacionais, de edifícios de interesse público ou outros susceptíveis de ser classificados pelas entidades públicas;-----
 c) Não causar prejuízos a terceiros;-----
 d) Não afectar a segurança das pessoas ou das coisas, nomeadamente da circulação rodoviária ou ferroviária;-----
 e) Não apresentar disposições, formatos ou cores que possam confundir-se com os da sinalização de tráfego;-----
 f) Não prejudicar a circulação dos peões, designadamente dos deficientes. -----

Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o licenciamento da pretensão, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º da Lei n.º 97/88 de 17 de Agosto, alterada pela Lei n.º 23/2000 de 23 de Agosto.", o Executivo deliberou:-----

Deliberação nº 153/2012 (05-03-2012)-----

- Deferir o pedido. -----

Deliberação tomada por unanimidade. -----

Iniciada às 10:10 H e encerrada às 11:00 H. -----

Aprovada em 05-03-2012 em minuta e publicada através do Edital n.º 8 -----

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada esta reunião, da qual para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada por todos os membros do executivo presentes, e eu _____ redigi e subscrevi, ficando os responsáveis dos serviços encarregues de dar imediata execução às deliberações tomadas no respeitante aos seus departamentos. -----

O PRESIDENTE:

Isi Jordão Gomes Sar

OS VEREADORES:

Luís João de A
Fernanda Soares Medeiros
Catarina Isabel Gaspar Faria
Heidi